



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA

Av. Dep. Nagib Haickel, s/n – Centro – 65.390-000 – Santa Luzia-MA

CNPJ Nº 12.115.933/0001-03

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
Processo Administrativo nº 04/2025

Proc. 04 / 2025

Página 116

Rubrica [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - IPRESAL E A EMPRESA: **STRATGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.933.858/0001-19, NA FORMA ABAIXO.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA LUZIA/MA - IPRESAL, situada na Av. Deputado Nagib Haickel, S/n, Centro, Santa Luzia, Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº12.115.933/0001-03, por intermédio do Presidente do IPRESAL, Sr. Flávio Alves Rocha Rodrigues, CPF: 027.705.153-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado o CONTRATANTE. E a contratada, e o escritório: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 37.933.858/0001-19, localizado na Rua Santa Cecília, nº 11, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Francisco Leonardo Franco de Carvalho, brasileiro, CPF nº 019.154.513-96, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de licença anual de uso de software de sistema em plataforma web, para realização de gestão de processos licitatórios desde o planejamento até a fase de gestão contratual, incluindo implantação, manutenção, treinamento e suporte, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia – IPRESAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, que atenda às necessidades específicas do IPRESAL do Município de Santa Luzia/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E VALOR CONTRATUAL

2.1. Este contrato tem como adequação nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA-MA
E-mail: ipresalstl@hotmail.com - Tel.: (98) 3654-7603

2.2. A Contratante pagará de forma anual à Contratada o VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensal, conforme proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O CONTRATANTE está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

6.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao IPRESAL ou a terceiros;

6.4 - Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

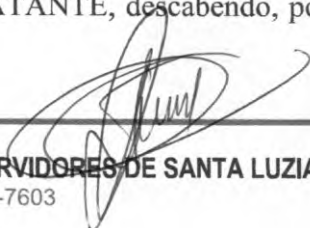
6.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

6.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

6.9 – Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;



- 6.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.11 – Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.12 – Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Acompanhar e fiscalizar o serviço realizado por intermédio do Fiscal de Contrato ou da Comissão de fiscalização, quando houver;
- 7.2 – Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato.
- 7.4 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula oitava - Penalidades, deste Contrato.
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.1.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01.18 – Inst. de Prev. Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL
Unidade: 04.122.0003.2.118 - Manutenção e funcionamento do IPRESAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA
Av. Dep. Nagib Haickel, s/n – Centro – 65.390-000 – Santa Luzia-MA
CNPJ Nº 12.115.933/0001-03

Proc. 04/2025
Página 120
Rubrica [assinatura]

Santa Luzia-MA, 30 de abril de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE:12115933000103
Assinado de forma digital por INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE:12115933000103
Dados: 2025.04.30 10:51:52 -03'00'

Flávio Alves Rocha Rodrigues
Presidente do IPRESAL

Contratante



Digitally signed by STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:37933858000119
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Imperatriz, OU=VideoConferencia, OU=23757880000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA:37933858000119
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.05.05 11:10:09-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

Startgov Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ: 37.933.858/0001-19
Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
CPF nº 636.404.593.69

[assinatura]
CPF nº 025.227.573-84



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA-MA
E-mail: ipresalstl@hotmail.com - Tel.: (98) 3654-7603



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA

Av. Dep. Nagib Haickel, s/n – Centro – 65.390-000 – Santa Luzia - MA

CNPJ Nº 12.115.933/0001-03

Proc. 04 / 2025

Página 122

Rubrica

RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 - IPRESAL - PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA – IPRESAL e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de licença anual de uso de software de sistema em plataforma web, para realização de gestão de processos licitatórios desde o planejamento até a fase de gestão contratual, para atender as necessidades do Instituto de previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia - IPRESAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPRESAL do Município de Santa Luzia/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES – Presidente do IPRESAL. P/ CONTRATADA: FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO - Representante Legal – STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Santa Luzia - MA, 30 de abril de 2025.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA-MA

E-mail: ipresalst@hotmail.com - Tel.: (98) 3654-7603



Índice

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 18.2/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37118.2/2025	2
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 60.1/2025	2
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 061/2025	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59.1141.1/2025	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83.1161/2025	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES	3
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 057/2025	3
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77157/2025	4
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 03/2025	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2025	5



de 2025. _____ FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES Presidente
do IPRESAL

Publicado por: FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Código identificador: tv4a65d5z20250513180541

Proc. 04/2025

Página Administrativa: 123

Rubrica [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DADOS DO PROCESSO Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2025-IPRESAL MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 04/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia/MA – IPRESAL. OBJETO: Contratação de licença anual de uso de software de sistema em plataforma web, para realização de gestão de processos licitatórios desde o planejamento até a fase de gestão contratual, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia – IPRESAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). DADOS DA EMPRESA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.933.858/0001-19, com sede na RUA SANTA CECÍLIA, N.º 133, BAIRRO JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ – MA, CEP: 65.913-240 **PREÂMBULO** Aos 23 de abril de 2025, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 04/2025 reconhece ser inexigível a licitação referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no Art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação, nos termos do art. 74, inc. I, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **QUADRO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO** ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO ITEM DESCRIÇÃO UND. QTD. V. UNT. V. TOTAL 01 Contratação de licença anual de uso de software de sistema em plataforma web, para realização de gestão de processos licitatórios desde o planejamento até a fase de gestão contratual, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia – IPRESAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. MÊS 12 R\$ 1.800,00 R\$ 21.600,00 VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 21.600,00 Santa Luzia (MA), 23 de abril de 2025. _____ FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES Presidente do IPRESAL

Publicado por: FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Código identificador: dmi3zmsxbdf20250513180537

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 03/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 - IPRESAL - PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA – IPRESAL e o Sr. JOÃO GUTENBERG FERRO SOUZA. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua 26 de Março, N.º 234, Centro, na cidade de Santa Luzia – MA, CEP 65.390-000, para fins de funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Luzia – IPRESAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades específicas do IPRESAL do Município de Santa Luzia/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021. VALOR: R\$ 25.008,00 (vinte e cinco mil e oito reais). ASSINATURAS: P/ LOCATÁRIO: FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES – Presidente do IPRESAL. P/ LOCADOR: JOÃO GUTENBERG FERRO SOUZA – Proprietário do Imóvel. Santa Luzia - MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Código identificador: nbirxyrsdyx20250513180534





RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 - IPRESAL - PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA – IPRESAL e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de licença anual de uso de software de sistema em plataforma web, para realização de gestão de processos licitatórios desde o planejamento até a fase de gestão contratual, para atender as necessidades do Instituto de previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia - IPRESAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para atender às necessidades específicas do IPRESAL do Município de Santa Luzia/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES – Presidente do IPRESAL. P/ CONTRATADA: FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO - Representante Legal – STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Santa Luzia - MA, 30 de abril de 2025.

Publicado por: FLÁVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Código identificador: iewemhtk4hz20250513180531

Proc.	04/2025
Página	124
Rubrica	





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Proc. 041/2025
Página 125
Rubrica [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Informações:

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil/OU=
presencial/OU=49381198000190/OU=Pessoa Juridica A1/OU=
ARSOMAX/OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE/CN=
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data: 13/05/2025

